

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA

DECRETO MUNICIPAL № 1244 DE 10 DE MARÇO DE 2017.

DEFINE E REGULAMENTA A PREMIAÇÃO ATRAVÉS DO TERMO DE ADESÃO AO USO DA PLATAFORMA DO PROGRAMA NOTA FISCAL GAÚCHA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARRA FUNDA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei Municipal nº 1038 de 09 de fevereiro de 2017 e Instrução Normativa RE Nº 019/2014 do Estado do Rio Grande do Sul, e demais legislação vigente:

DECRETA:

Art. 1º - Adesão ao uso da Plataforma do Programa Nota Fiscal Gaúcha que consistirá na premiação mediante sorteio de prêmios em dinheiro a todos os cidadãos que comprarem no município de Barra Funda/RS

Parágrafo único – A Secretaria Estadual da Fazenda fica limitada à realização dos sorteios, o envio ao Município da relação dos bilhetes premiados, contendo o nome dos contemplados, em ordem decrescente de classificação, e a publicação no endereço eletrônico do Programa Nota Fiscal Gaúcha na internet https://nfg.sefaz.rs.gov.br.

Art. 2º - A premiação e mês de sorteio de que trata este Decreto encontrase discriminada na tabela abaixo. Os prêmios devem ser retirados em até 90 (noventa) dias da data da homologação do sorteio, na Prefeitura Municipal de Barra Funda/RS, com o responsável pela entrega *SR. PAULO CESAR ALIEVI, fiscal de tributos*, sob pena de caducar o direito.

Data do Sorteio	Prêmio
JUNHO/2017	1 PRÊMIO DE R\$ 250,00
	1 PRÊMIO DE R\$ 150,00
	1 PRÊMIO DE R\$ 100,00
JULHO/2017	1 PRÊMIO DE R\$ 250,00
	1 PRÊMIO DE R\$ 150,00
	1 PRÊMIO DE R\$ 100,00
100570/0017	1.0001440.050.00
AGOSTO/2017	1 PRÊMIO DE R\$ 250,00
	1 PRÊMIO DE R\$ 150,00
	1 PRÊMIO DE R\$ 100,00
	^
SETEMBRO/2017	1 PRÊMIO DE R\$ 250,00
	1 PRÊMIO DE R\$ 150,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA**

	1 PRÊMIO DE R\$ 100,00
OUTUBRO/2017	1 PRÊMIO DE R\$ 250,00
	1 PRÊMIO DE R\$ 150,00
	1 PRÊMIO DE R\$ 100,00
NOVEMBRO/2017	1 PRÊMIO DE R\$ 250,00
	1 PRÊMIO DE R\$ 150,00
	1 PRÊMIO DE R\$ 100,00
DEZEMBRO/2017	1 PRÊMIO DE R\$ 250,00
	1 PRÊMIO DE R\$ 150,00
	1 PRÊMIO DE R\$ 100,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABIBETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA FUNDA, EM 10 DE MARÇO DE 2017.

MARCOS ANDRÉ PIAIA

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

DATA SUPRA